



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

LEI Nº 564/2016, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 22.712.692/0001-33, FUNDO PÚBLICO, CÓDIGO Nº 120-1 APROVADO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.470, DE 30 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município ao Fundo Municipal da Cultura, Registrado sob nº Inscrição Estadual 22.712.692/0001-33, Fundo Público / Código nº 120-1 aprovado pela Resolução Normativa RFB Nº 1470, de 30 de maio de 2014, com área 9.894,38m² e perímetro de 389,10m, situado na Rua Projetada nº02, bairro Curimatá, zona urbana desde Município.
- 2.º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção das Instalações do Centro de Memória e Documentação de Colinas – CEMDOC, assim como de possíveis espaços de pesquisa e vivência cultural ao seu entorno;
- 3.º - Se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.
- 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
- 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas/MA, Estado do Maranhão, em 07 de Junho de 2016.


Antonio Carlos Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal